



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

#### PREGÃO Nº 20/2024 - Tipo eletrônico - Processo Eletrônico Nº 2434/2024

Aos 31 dias do mês de julho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 20/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura eventual **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros, pontes e pontilhões, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com as condições e especificações constantes deste documento**, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 31/07/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Lote 1:** IVS ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ nº 05.321.090/0001-36, com sede na Rua das Indústrias, nº 546, cidade de Agudo-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Valderi Pedro Scapin, portador da cédula de identidade RG nº 7034927967 e CPF nº 463.641.290-72;

**Lote 2 e 5:** IRALDO TEICHMANN, CNPJ nº 01.791.571/0001-54, com sede na Rua Ataliba Carrion, nº 68, cidade de Sobradinho-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Iraldo Teichmann, portador da cédula de identidade RG nº 4022963054e e CPF nº 116.665.280-72;

**Lote 3:** ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA, CNPJ nº 87.304.499/0001-09, com sede na Rodovia BR 386, km 343, na cidade de Lajeado-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Gilberto Tomasi, portador da cédula de identidade RG nº 1017804939 e CPF nº 355.639.230-53;

**Lote 4 e 6:** ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, CNPJ nº 90.522.616/0001-15, com sede na Avenida 1 leste, nº 579, na cidade de Teutônia-RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sra. Magni Andréia Jung Grambusch, portador da cédula de identidade RG nº 1029971106 e CPF nº 410.438.710-04;

#### 1 – OBJETO:

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 20/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 01/08/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO:**

**3.1** - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados **Autorização de fornecimento (ANEXO III)**.

### **4 – PREÇOS:**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras (**ANEXO II**).

### **5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** – O objeto deste Edital é a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros, pontes e pontilhões**, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, e demais condições e especificações constantes deste documento.

**5.2** – Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, situada na Avenida Rodolfo Germano Dressler, Novo Cabrais – RS

**5.3** – A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos, objetos da presente licitação, na Secretaria Municipal de Obras, com o **prazo de no máximo 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de fornecimento.

**5.4** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.7** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.9** – A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**5.10** – O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

**5.11** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.12** – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.1** – São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;
  - b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
  - c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - d) Fornecer quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
  - e) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e forma estipulados neste edital, respeitando a data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
  - f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
  - g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- h) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto;
- i) Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- j) Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- k) Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- l) Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

**6.1.2** – Manter-se durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.2** – A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

**6.2** – Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

**6.3** – Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

**6.4** – Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**6.5** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

**6.6** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

**6.7** – Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

**6.8** – Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**6.11** – Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**6.12** – Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

**6.13** – Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

**6.14** – Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**6.15** – Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

**6.16** – Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

**6.17** – A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

**6.18** – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.

### **7- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1** – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2** – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**7.3** – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.4** – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

**7.5** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**

**8.1** – Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, situada na Avenida Rodolfo Germano Dressler, Novo Cabrais – RS.

**8.2** – O prazo de entrega é de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.3** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**8.4** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.6** – As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de **Autorização de fornecimento** expedida pela Secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos.

**8.7** – A execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital (**ANEXO I**).

**8.8** – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1** – O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovadas por servidor designado pelo Município.

**9.2** – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.3** – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

**9.4** – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

**9.5** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**9.6** – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**9.7** – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

**10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **11 – PENALIDADES:**

**11.1** – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

**11.1.1** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

**11.1.2** – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

**11.2** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.3** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4** – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

**12.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**12.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 13 – FORO:

**13.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. Valderi Pedro Scapin, CPF nº 463.641.290-72, RG nº 7034927967, representando a empresa IVS ARTEFATOS DE CONCRETO; pelo Sr. Iraldo Teichmann, CPF nº 116.665.280-72, RG nº 4022963054e, representando a empresa IRALDO TEICHMANN; pelo Sr. Gilberto Tomasi, CPF nº 355.639.230-53, RG nº 1017804939, representando a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA; pela Sra. Magni Andréia Jung Grambusch, CFP nº 410.438.710-04, RG nº 1029971106, representando a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.

Novo Cabrais, 31 de julho de 2024.

**Representante do OG**

Prefeito Municipal  
Leodegar Rodrigues

**IVS ARTEFATOS DE CONCRETO**

Valderi Pedro Scapin

**IRALDO TEICHMANN**

Iraldo Teichmann

**ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA**

Gilberto Tomasi

**ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**

Magni Andréia Jung Grambusch

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.*





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ELETRÔNICO 2434/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP EDITAL DE PREGÃO 20/2024 – Tipo Eletrônico - Registro de preços

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a licitação para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros, pontes e pontilhões.

Os materiais objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Tabela 1: Descrição de itens, quantidades e valor de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Tubo de concreto simples 40cm	UN.	2000	R\$ 64,21
2	Tubo de concreto simples 50cm	UN.	500	R\$ 95,66
3	Tubo de concreto simples 60cm	UN.	800	R\$ 116,82
4	Tubo de concreto armado 80cm	UN.	300	R\$ 313,89
5	Tubo de concreto armado 1 metro	UN.	90	R\$ 416,03
6	Tubo de concreto armado 2 metros	UN.	70	R\$ 2093,23

Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, situada na Avenida Rodolfo Germano Dressler, Novo Cabrais – RS.

O prazo de entrega é de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### 2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto para a manutenção, conservação, ampliação e construção de bueiros, pontes e pontilhões, bem como para atendimento aos demais serviços que se encontram sob a responsabilidade do Município de Novo Cabrais, garantindo, assim, o atendimento a demanda crescente por melhorias na infraestrutura de drenagem de águas pluviais.

#### 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A compra de tubos de concreto tem natureza de aquisição comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a título habilitação os documentos relacionados nos art. 62 e 70, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere à qualificação técnica, conforme segue:

a) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

b) No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega dos materiais.

c) O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovadas por servidor designado pelo Município.

d) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

e) Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades - CNAE, específico para esta aquisição em questão;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

g) O prazo de vigência do Contrato é limitado a validade do Registro de Preço de 12 meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado.

• **São obrigações da Contratante:**

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

III. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **São obrigações da Contratada.**

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da Nota Fiscal;

4.1.2. O prazo de entrega é de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, situada na Avenida Rodolfo Germano Dressler, Novo Cabrais – RS.

4.3. O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### **5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DECRETO Nº 4624/2023, de 28 de setembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

#### **6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Notas Fiscais, aprovadas por servidor designado pelo Município.

6.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.3. Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades - CNAE, específico para esta aquisição em questão;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.

6.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 547.841,80 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais com oitenta e três centavos).

8.2. O valor estimado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e foi estabelecido de acordo com os parâmetros do Inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A pesquisa de mercado foi realizada no Sistema BNC, com ênfase principalmente nas contratações realizadas pelos demais Municípios, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### **9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Novo Cabrais, 27 de junho de 2024

Leodegar Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>				
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 TIPO ELETRÔNICO</b>				
<b>OBJETO:</b> O OBJETO DESTA EDITAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 01 de agosto de 2025</b>				
EMPRESA: <b>IVS ARTEFATOS DE CONCRETO</b>				
CNPJ Nº 05.321.090/0001-36				
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº				
ENDEREÇO: Rua das Indústrias, nº 546				
BAIRRO: Centro				
MUNICÍPIO: Agudo				UF: RS
CEP: 96.540-000				
Telefone: (55) 3265-2577- (55) 99646-3535				
E-mail: <a href="mailto:ivsconcretos@gmail.com">ivsconcretos@gmail.com</a>				
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>				
Item	Un.	Especificação	Quantidade máx.	Valor Unitário R\$
1	un.	Tubo de concreto simples 40cm	2000	R\$ 58,49

EMPRESA: <b>IRALDO TEICHMANN</b>				
CNPJ Nº 01.791.571/0001-54				
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 136/0058033				
ENDEREÇO: Rua Ataliba Carrion, nº 68				
BAIRRO: Rio branco				
MUNICÍPIO: Sobradinho				UF: RS
CEP: 96.900-000				
Telefone: (51) 997092035 - (51) 99939 2823				
E-mail: <a href="mailto:ernibatista@viavale.com.br">ernibatista@viavale.com.br</a> , <a href="mailto:artsulsho@gmail.com">artsulsho@gmail.com</a>				
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>				
Item	Un.	Especificação	Quantidade máx.	Valor Unitário R\$
2	un.	Tubo de concreto simples 50 cm	500	R\$ 90,90
5	un.	Tubo de concreto armado 1 metro	90	R\$ 416,00

EMPRESA: <b>ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA</b>				
CNPJ Nº 87.304.499/0001-09				
INSCRIÇÃO ESTADUAL				
ENDEREÇO: Rodovia BR 386, km 343				
BAIRRO: Olarias				
MUNICÍPIO: Lajeado				UF: RS
CEP: 95910-160				
Telefone: (51) 3748-9063 - (51) 99614-5151				
E-mail: <a href="mailto:vendas@moamar.com.br">vendas@moamar.com.br</a>				
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>				
Item	Un.	Especificação	Quantidade máx.	Valor Unitário R\$
3	un.	Tubo de concreto simples 60cm	800	R\$ 111,78





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

<b>EMPRESA: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA</b>	
CNPJ Nº 90.522.616/0001-15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 244/0004043	
ENDEREÇO: Avenida 1 leste nº 579	
BAIRRO: Centro Administrativo	
MUNICÍPIO: Teutônia	UF: RS
CEP: 95.890-000	
Telefone: (51) 37621150	
E-mail: <a href="mailto:acjung@acjung.com.br">acjung@acjung.com.br</a>	

**TABELA VALORES UNITÁRIOS**

<b>Item</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade máx.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
4	un.	Tubo de concreto armado 80cm	300	R\$ 284,00
6	un.	Tubo de concreto armado 2 metros	70	R\$ 1.700,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO III**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024</b>						<b>AF Nº _____/2024</b>					
<input type="checkbox"/> <b>COMPRA DE MATERIAL</b>						<input type="checkbox"/> <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>					
<b>Órgão solicitante/participante:</b>											
<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>					
<b>Fonte Recurso:</b>						<b>Conta Despesa:</b>					
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024, TIPO ELETRÔNICO</b> <b>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024</b>											
Modalidade de Empenho: <b>Ordinário.</b>											
Modalidade de LICITAÇÃO: <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024, TIPO ELETRÔNICO.</b>											
Data Homologação: <b>31/07/2024.</b>											
Processo de Compra: <b>Processo Administrativo nº 2434/2024, de 08/07/2024.</b>											
<b><u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2024, de 31/07/2024.</u></b>											
<b>Forma de Pagamento:</b> O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovadas por servidor designado pelo Município.											
<b>Prazo e local de Entrega:</b> Os objetos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da <b>Autorização de Fornecimento</b> , diretamente na Secretaria Municipal de Obras, em horário de expediente normal, situado na Avenida Rodolfo Germano Dressler, Novo Cabrais – RS											
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 01 de agosto de 2025</b>											
<b>SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:</b>											
<b>Item</b>	<b>Especificação do Item</b>				<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>			<b>Valor Total</b>	
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$</b>											
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>											
<b>Razão Social:</b>											
<b>CNPJ Nº:</b>											
<b>ENDEREÇO:</b> _____, nº ____											
<b>BAIRRO:</b>											
<b>CEP:</b>											
<b>MUNICÍPIO:</b>											
<b>TELEFONE:</b> (____) _____											
<b>Órgão Participante</b>											

